



## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

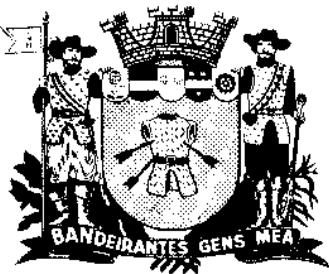
: LEI N.º 3.023, DE 30 DE JUNHO DE 1986 :

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com o Banco Nacional da Habitação e seus Agentes para financiamento da implantação ampliação ou melhoria de sistemas de abastecimento de água no Município; a oferecer garantias, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e contratos com o Banco Nacional da Habitação, objetivando o financiamento até a importância de Oz\$ 5.000.000,00 - (cinco milhões de cruzados) para execução, a cargo do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE, de obras e serviços concernentes à implantação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água no Município, integrantes do Plano Nacional de Saneamento Básico-PLANASA

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a afiançar os empréstimos contraídos pelo Banco do Estado de São Paulo-BANESPA, junto ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, para repasse ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE, destinados à execução de obras e serviços de sistemas de abastecimento de água no Município, e a conferir ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO os poderes para levantamento junto ao Governo Federal, das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e ou produto da arrecadação dos impostos cabíveis ao Município, na forma da legislação em vigor e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferido ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, para efeito da execução da garantia, poderes irrevogáveis e especiais para reter a utilização e levantar recursos correspondentes ao valor do débito - corrigido e demais encargos contratuais.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.023/86 - FLS/02 :

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO na hipótese de o Agente Financeiro não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

ARTIGO 3º - Os empréstimos de que trata esta Lei subordinar-se-ão às condições e aos prazos constantes das normas operacionais do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH, inclusive quanto à incidência de reajuste monetário e à contratação através de seus Agentes.

ARTIGO 4º - As operações de crédito previstas nesta Lei serão contratadas de acordo com as condições do Programa de Financiamento para Saneamento-FINANSA, do BNH, observada a viabilidade e conômico-financeira do Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE na condição de Mutuário dos Empréstimos.

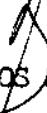
ARTIGO 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir, mediante a utilização de verbas orçamentárias, o Fundo Municipal de Financiamento para Água e Esgotos-FRAE Mogi das Cruzes previsto na regulamentação do BNH, para contrapartida de empréstimos desse destinado à aplicação em obras e serviços referidos no Artigo 1º, desta Lei.

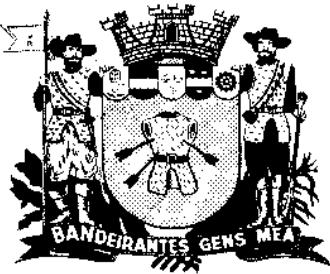
ARTIGO 6º - O Poder Executivo fará incluir - nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento-Plurianual de investimentos, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício de 1986, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares - até o montante das obrigações assumidas com base nesta Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de junho de 1986, 425º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.023/86 - FLS/03 :

Registrada na Secretaria Municipal de Ad  
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi  
tais da Portaria Municipal em 30 de junho de 1986.